



*Handwritten signature*

Livro nº. 1  
Folha nº. \_\_\_\_

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PISTA SINTÉTICA  
FUN TECH NO EVENTO PENELA PRESÉPIO**

Valor: - € 15.682,48€

Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, nesta vila de Penela, no edifício dos Paços do concelho, perante mim Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior deste Município, e seu oficial Público, nomeado por deliberação camarária de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 35º, número 2, alínea b) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO:**

**Município de Penela**, representado pelo seu Presidente de Câmara, **Luís Filipe da Silva Lourenço Matias**, solteiro, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, residente no lugar e freguesia de Cumieira, e em nome da mesma outorgando com poderes para o ato, tendo o Município o nº de pessoa coletiva 506778037; -----

**SEGUNDO:**

**WORK-FUN, S.A.**, com sede na Rua Rainha Santa Isabel, 103, freguesia de Galegos, concelho de Barcelos, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, sob o nº 514056991, neste ato representada pelo administrador único, **Helena Maria Barreto Ferreira**, titular do cartão de cidadão nº. 111240689ZY1, contribuinte fiscal nº. 210002492, residente na Rua das Alminhas Trás da Fonte R/C, Galegos, Santa Maria, Barcelos, qualidade e poderes constantes na certidão Permanente, através de consulta à internet com o código de acesso 3301-7446-4702, da qual se anexa fotocópia ao presente contrato e que dele se consideram parte integrante, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "locação de pista sintética Fun Tech no evento Penela Presépio" o qual se regerá nos termos e cláusulas seguintes. -----

**Cláusula Primeira  
(Objecto do fornecimento)**

O Município de Penela, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2017, adjudicou, mediante Ajuste Directo, à representada do segundo outorgante, a locação de pista sintética Fun Tech, integrado no evento Penela Presépio 2017, tendo na mesma data sido aprovada a minuta do contrato, nos termos do nº. 2 do artº. 98, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

*Handwritten mark*

**Cláusula Segunda**

**(Local da prestação e entrega dos serviços)**

1. A locação da pista sintética Fun Tech no evento Penela Presépio, objeto do presente contrato, identificado na proposta apresentada pela segunda contratante, é efetuada junto ao Castelo da Vila de Penela. ....

**Cláusula Terceira**

**(Prazo de entrega)**

1. A locação da pista sintética Fun Tech no evento Penela Presépio, a realizar no âmbito do presente contrato, deverá funcionar entre de 1 de dezembro de 2017 a 7 de janeiro de 2018. ....

**Cláusula Quarta**

**(Preço e condições de pagamento)**

1. O segundo outorgante compromete-se a efectuar a referida locação pelo valor de 15.682,48€ (quinze mil seiscientos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos). ....
2. Ao valor acima mencionado acresce IVA à taxa legal em vigor. ....
3. O pagamento do preço da adjudicação será realizado no prazo de 30 dias após o fornecimento. ....

**Cláusula Quinta**

**(Dever de Sigilo)**

1. O representante do segundo outorgante garantirá sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. ....

**Cláusula Sexta**

**(Subcontratação e Cessão da posição contratual)**

1. A subcontratação pela representada do segundo outorgante e a cessão contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. ....

**Cláusula Sétima**

**(Casos fortuitos ou de força maior)**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato. ....
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. ....

**Cláusula Oitava**

**(Prestação de caução)**

Não é exigida a prestação de caução. ....

**Clausula Nona**

**(Garantia)**

1. A representada do segundo outorgante garante a locação de pista sintética Fun Tech no evento Penela Presépio, ficando obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. ....

**Cláusula Décima**

**(Resolução do contrato)**

1. O primeiro outorgante poderá resolver o contrato, a título sancionatório, caso o segundo outorgante viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. ....

**Clausula Décima primeira**

**(Prazo de vigência do contrato)**

O presente contrato terá a duração de 37 dias seguidos. ....

**Cláusula Décima segunda**

**(Casos omissos)**

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. ....

**Cláusula Décima terceira**

**(Foro competente)**

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o foro do Juízo de Direito da Comarca de Condeixa-a-Nova. ....

**Cláusula Décima quarta**

**(Outros encargos)**

Todas as despesas do presente contrato são da responsabilidade da segunda contratante. ....

**Cláusula Décima Quinta**

**(Prevalência)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pela segunda contratante. ....

2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda contratante. ....

**Clausula Décima Sexta**

**(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. ....

2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2017. ....

3. O encargo máximo estimado, acrescido de IVA, resultante do presente contrato é de 19.289,45€ (dezanove mil duzentos e oitenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos).-----
4. A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: 04; Classificação Económica: 06020305, do orçamento do corrente ano. --- -----
5. A despesa tem o número sequencial de compromisso nº. 20339.-----
- E pelo representante do segundo outorgante, na aludida qualidade, foi dito:-----

#### **Clausula Décima Sétima**

#### **(Aceitação)**

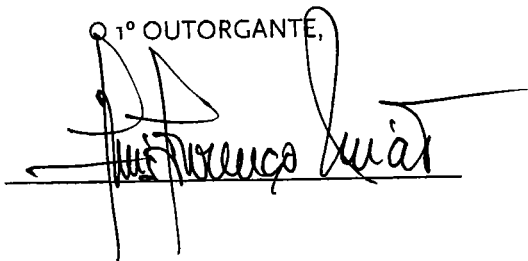
Que aceita o presente contrato em nome e para a sua representada, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

Foram apresentados, alguns dos quais pelo segundo outorgante, os seguintes documentos, que arquivo no respectivo maço:-----

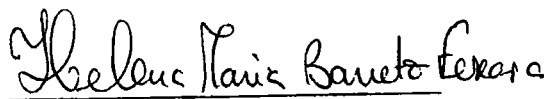
- Cópia da certidão emitida pelo serviço de finanças de Barcelos, em 17/11/2017, válida por três meses;----
- Cópia da certidão emitida automaticamente pelo serviço Segurança Social Direta, datada de 04/10/2017, válida por quatro meses;-----
- Fotocópia do cartão de cidadão e do contribuinte fiscal do legal representante do segundo outorgante;--
- Fotocópia do Certificado do Registo Criminal do legal representante do segundo outorgante, datado de 10/11/2017;-----
- Declaração nos termos da alínea a) do nº. 1, do artº. 57 do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. ----

O presente contrato, composto por 2 folhas, ocupando a frente e verso, feito em duplicado, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.-----

O 1º OUTORGANTE,



O 2º OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,

